

De: compras@camarasumare.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de outubro de 2024 11:20
Para: 'Marcos Oliveira'
Cc: 'Licitações'
Assunto: RES: Questionamento edital PP 14/2024

Bom dia,

Correto. A comprovação poderá ser feita pelo CNPJ da matriz ou filial.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Sumaré

De: Marcos Oliveira <mpoliveira@tecnologiagto.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 11:45
Para: compras@camarasumare.sp.gov.br; compras@camarasumare.sp.gov.br
Cc: Licitações <licitacoes@tecnologiagto.com.br>
Assunto: Questionamento edital PP 14/2024

Sr. Pregoeiro, Bom dia !!!

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2024

Processo Administrativo nº 458/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução do projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente, e prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura física e interligação dos prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Sumaré.

Do questionamento:

Referente ao Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 8.25 - TÉCNICO OPERACIONAL, a) Indicação do pessoal técnico (inciso III, Art 67), o item referido, cita que "...A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro de pessoal mediante apresentação: No caso de empregados, de cópias da CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados...",

Pergunta:

Entendemos que tal comprovação poderá ser feita pelo CNPJ da matriz ou filial, Nosso entendimento está correto?

No aguardo.

At.t.

